



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3.676/2021

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 07/10/2021

HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, n.º 9.000, 1.º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Finanças, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE TAXAS E BOLETOS AUTOENVELOPADOS**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.º 3.593/2003, n.º 6.238/2017, n.º 6434/2018 e n.º 7.234/2021.

### 1. Preâmbulo

**1.1** – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **07/10/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1.1.1** – Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal n.º. 3.593/2003.

**1.2** – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

**1.3** – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br)** ou **[sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br)**, aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>**.

**1.3.1** – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 117,52 (cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

**1.3.2** – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

**1.4** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

**1.4.1** – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.4.2** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

**1.4.3** – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.5** – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**1.6.1** – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**1.7** – As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

## 2. DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto deste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE TAXAS E BOLETOS AUTOENVELOPADOS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I (Planilha Proposta) e ANEXO VII (Termo de Referência)** deste Edital.

**2.2** - Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas no **Anexo VII (Termo de Referência)**.

**2.3** - O valor estimado da contratação é de **R\$ 361.012,50 (trezentos e sessenta e um mil e doze reais e cinquenta centavos)**.

**2.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEFIN	07.02.00/04.123.7004.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

**2.4.1.** Os recursos previstos para custeio das aquisições são de origem Municipal.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

**3.2** – Não será permitida a participação de empresa:

**I** – Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**III** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;

**IV** – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**V** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**3.3** – Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

**4.2** – Não será admitida a participação de licitante retardatária.

**4.3** – Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

**4.4** – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**4.5** – O credenciamento far-se-á por:

**a)** Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)**, do qual constem poderes ao credenciado



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**b)** quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** ao Edital;

**d)** Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

**e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".**

**4.5.1** – Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.6** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.7** – Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**4.8** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**4.9** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE n.º1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**ENVELOPE n.º2 – “DOCUMENTAÇÃO”**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

5.1.1 – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO n.º 098/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
E-MAIL DA EMPRESA

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM  
PRAIA GRANDE – SP  
PREGÃO n.º 098/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
E-MAIL DA EMPRESA

5.2 – Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3 – Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1 – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2 – Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3 – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
  - c.1) Valor Unitário e Total do item;
  - c.2) Valor global.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**6.2** – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

**6.3** – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

**6.4** – Os preços constantes na proposta comercial, deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

**6.5** – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.6** – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

**6.7** – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

**6.8** – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** – O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### **7.1.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 - A documentação relativa á qualificação técnica é a seguinte:**

**7.1.2.1-** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

**7.1.2.2 -** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**7.1.2.3 - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui em seu próprio parque de produção impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão do carnê, garantindo assim a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização.**

**7.1.2.3.1 -** Após a realização do certame a contratante providenciará a seu critério, uma visita ao parque de produção da licitante vencedora, para verificar a veracidade das informações prestadas nesta declaração. A não comprovação de regularidade desta exigência implicará na decadência do direito de contratação.

**7.1.3 – A documentação relativa á qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**7.1.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.3.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

**7.1.3.1.2.** Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**7.1.3.1.3.** Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

**7.1.3.1.4.** No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

**7.1.3.1.5.** Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

**7.1.3.2.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **7.1.3.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

**ILC = ( AC : PC ) onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**7.1.3.3.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **7.1.3.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

**ILG = [ (AC + RLP) : (PC + PNC) ] \* onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo – Subgrupo do Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante \* Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

**7.1.3.4.** Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **7.1.3.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

**ISG = [ AT : (PC + PNC) ] \* onde:**

AT = Ativo Total \* Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**7.1.3.5.** A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **7.1.3.2**, **7.1.3.3** e **7.1.3.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação nos valores mínimos constantes na planilha abaixo para cada item (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado global:

VALOR
R\$ 36.101,25

**7.1.3.6** – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.3.7** – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.3.8 – Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**7.1.3.9 – Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

**7.1.4 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

**7.1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**7.1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**

**7.1.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).**

**7.1.4.4 – Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

**7.1.4.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.**

**7.1.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).**

**7.1.4.7 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**7.1.5 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.**

**7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

7.3 – Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os subitens 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1 – Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6 – Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**8.9 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

### **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA**

**9.1 –** Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2 –** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

**9.3 –** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4 –** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.5 –** O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital, **bem como a declaração mencionada no subitem 6.3 deste edital.**

**9.6 –** O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**10.1 –** Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

**10.2 –** Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1 –** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2 –** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**10.3** – Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.

**10.4** – Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1** – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR GLOBAL**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5** – A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1** – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6** – Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR GLOBAL**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7** – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8** – O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1** – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

**10.8.2** – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de MELHOR PREÇO.

**10.9.1** – Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**10.10** – Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1** – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2** – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3** – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4** – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5** – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11** – As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruírem do tratamento estabelecido, na referida Lei Complementar.

**10.12** – Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**10.14** – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15** – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

### 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1** – Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

**11.2** – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**11.2.1** – Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**11.2.2** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**11.2.3** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**11.3** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### 12. DOS RECURSOS

**12.1** – Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**12.1.1** – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09h00 às 16h00.

**12.1.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**12.1.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

**12.2** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

**12.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

**13.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas:

**14.1.1.** Declaração simples de que possui certificação referente ao Selo de Sustentabilidade FSC, CERFLOR, ou de outra certificadora similar vigente no mercado, cujo selo da certificação deverá ser impresso na capa dos carnês;

**14.1.2.** A demonstração da ferramenta de envio eletrônico e das funcionalidades do sistema ofertado quanto ao acompanhamento dos serviços via web.

#### 14.1.2.1 - Convocação

a) Convocação: ao final da sessão, o Pregoeiro convocará a licitante melhor colocada na etapa de lances e considerada habilitada para a sessão pública a realizar-se no prazo estipulado no subitem 14.1.

b) A análise e verificação de conformidade das funcionalidades será efetuada pela Equipe Técnica da Secretaria de Finanças (SEFIN) e Secretaria de Planejamento (SEPLAN).

#### 14.1.2.2 - Sessão Pública para demonstração das ferramentas

**14.1.2.3** - Serão convidadas para participar da sessão da análise do sistema, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**14.1.2.3.1** – A Sessão Pública de Demonstração das Ferramentas ofertadas ocorrerá na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande – SP, no dia e horário a ser agendado, observando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 9h00 às 16h00.

**14.1.2.4** - A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e as informações requeridas, entretanto os equipamentos como monitores, notebooks, teclados e impressoras deverão ser de responsabilidade da licitante, assim como acesso à internet.

**14.1.2.5** - A licitante disporá de até 30 minutos, sendo prorrogáveis ou não a critério do pregoeiro, para preparar seus equipamentos.

**14.1.2.6** – A demonstração acontecerá na sequência a ser definida pela Equipe Técnica da Secretaria de Finanças (SEFIN) e Secretaria de Planejamento (SEPLAN), conforme conteúdo a ser requisitado pelos mesmos, com os devidos esclarecimentos a serem prestados pelos responsáveis pela avaliação.

**14.1.2.7** - Ao final de análise a Equipe Técnica da Secretaria de Finanças (SEFIN) e Secretaria de Planejamento (SEPLAN) emitirá parecer sobre a conformidade ou não do objeto, informando, o eventual atendimento/não atendimento ao solicitado com base no previsto no Termo de Referência (**Anexo VII** do Edital) e item 14.1.2.8.

**14.1.2.8.** - Para fins de análise, a licitante deverá demonstrar a funcionalidade das seguintes ferramentas:

#### **14.1.2.8.1. Ferramenta de envio eletrônico:**

- a) Disponibilizar um link a ser inserido no Site da Prefeitura que possibilite ao contribuinte acessar um ambiente para que seja efetuado seu cadastro e adesão ao recebimento do carnê via e-mail.
- b) Este ambiente deverá pertencer à própria empresa, que também ficará responsável pela gestão e proteção dos dados ali informados, sendo certo que os mesmos serão utilizados tão somente para os fins aqui propostos.
- c) A ferramenta que será utilizada para realizar o acompanhamento de entrega dos carnês/cartas via e-mail, deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - ✓ Acesso através de login e senha;
  - ✓ Tela de controle, contendo identificação de cada lote disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio;
  - ✓ Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail;
  - ✓ Informação detalhada de quantidade de e-mails entregues, lidos ou com problema de erro no envio;
  - ✓ Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf entre outros) referente aos envios realizados;

#### **14.1.2.8.2. Acompanhamento dos serviços via web:**

- a) A licitante vencedora deverá dispor e demonstrar o sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a CONTRATANTE irá ter informações das fases de produção de cada produto. O Sistema deverá ainda, permitir o envio com segurança de arquivos de dados a serem impressos, ficando a partir do recebimento



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

destes arquivos responsável pela proteção dos mesmos.

b) Funcionalidades do sistema a serem demonstradas pela licitante vencedora:

- Login com usuário e senha;
- Upload de arquivos a serem produzidos disponibilizando confirmação de recebimento;
- Permitir o acompanhamento por parte da CONTRATANTE das atividades, exibindo o status de cada uma delas;
- Status dos serviços: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição;
- Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

**14.2.** – A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.

**14.3.** - Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo relato de todas as ocorrências no dia.

**14.4.** O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, porém os fundamentos e os motivos serão publicados **somente** no site da Prefeitura de Praia Grande [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)

**14.5.** – Qualquer licitante presente à sessão de análise da demonstração poderá manifestar-se imediata e motivadamente, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

**14.6.** – O prazo para apresentação de Recurso Administrativo da demonstração será de 03 (três) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. E o prazo para apresentação das contrarrazões começará a contar, a partir do término do prazo do recorrente. O resultado do julgamento do Recurso Administrativo da análise do sistema será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.7.** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

**14.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** - A não aprovação das ferramentas apresentadas implicará na desclassificação imediata da licitante e o Pregoeiro enviará o processo para decisão das Autoridades Competentes quanto a convocação da classificada subsequente no certame, e a convocação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para retomada da sessão pública do pregão, para a negociação, posterior análise de habilitação e demais atos posteriores da classificada subsequente e assim sucessivamente, sendo aplicável todas as disposições do edital na busca da proposta mais vantajosa.

**14.10** – Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar a revogação.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**14.11.** – Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

### 15. ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** – No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar o certificado, em conformidade com o subitem 14.1.1 do edital, sendo que a não apresentação do mesmo implicará na decadência do direito de contratação.

**15.2** – A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**15.3** – Constitui condição para a contratação da empresa:

**15.3.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**15.3.2 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.4** – O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

**15.5** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.6** – Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.7** – No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

### 16. VALIDADE DO CONTRATO

**16.1** – O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**16.2** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

**16.3** - Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

**16.4** - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

**16.5** - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

**16.6** - Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

**16.7** - Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

**16.8** - Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à contratada, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

### 17. DA RESCISÃO

**17.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, a Administração rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**17.2** - O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

### 18. DOS PREÇOS

**18.1** - O preço que vigorará no contrato, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

**18.2** - O preço compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

**18.3** - Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de sua readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

**18.4** - A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA - IBGE.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

### 19. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1** – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria de Finanças (SEFIN) e Secretaria de Planejamento (SEPLAN).

**19.2** - O exercício da fiscalização não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância às normas técnicas vigentes.

### 20. PRAZO PARA ENTREGA DOS CARNÊS

**20.1** – O prazo de entrega dos carnês deverá acontecer **30 (trinta) dias** antes do primeiro vencimento, de acordo com as especificações técnicas constantes no **ANEXO VII (Termo de Referência)**.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**21.1** - A contratante encaminhará para testes 20 (vinte) registros para cada tipo de tributo. os testes finais deverão ser entregues à contratante, tendo a contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados. Dentro deste prazo estabelecido, deverão ser apontadas todas possíveis correções e adequações que forem necessárias para a aprovação final, sendo reiniciado o prazo a partir da entrega do arquivo devidamente corrigido.

**21.2** - A contratada deve possuir softwares que façam a leitura e a captura dos dados, formatando os campos de valores, datas, e realizar a conferência da sequência do nosso número.

**21.2.1** - Este software deve também fazer a montagem do código de barras, com base no padrão FEBRABAN, seguindo os padrões de acordo com o manual desta Instituição.

**21.3** - Após a aprovação final dos testes, será enviado pela contratante o arquivo de dados geral, o qual deverá passar por total verificação observando os campos: vencimentos, nosso número, linha digitável e código de barras, e qualquer outros campos indicados pela contratante, antes de ser liberado para impressão.

**21.4** - Os carnês deverão ser confeccionados, rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital, e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na mesma ordem em que forem gravados os arquivos transmitidos pela contratante, devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente na mesma ordem de impressão.

**21.5** - A contratada deverá trabalhar com sistema/procedimento próprio que garanta o controle e a rastreabilidade das etapas de impressão, montagem e remessa de carnês, para a qualquer tempo informar, ou ser auditada, sobre o andamento dos trabalhos.

**21.6** - Os custos de entrega dos carnês à contratante, tais como, frete, seguros, encargos e outros, serão de responsabilidade da contratada.

### 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**22.1.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

**22.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**22.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

**22.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

**22.5.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**22.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** - Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**23.1.1** - A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

**23.2** - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**23.2.1** - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.4** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.4.1** - A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

**23.4.2** - As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

**23.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**23.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

**23.7** - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

**23.8** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.9** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**23.10** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**23.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** – É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**24.1.1** – Em caso de não cumprimento do subitem 24.1 ficará suspenso o pagamento do objeto do contrato até a sua respectiva regularização.

**24.2** – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**24.3** – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**24.4** – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** – Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**25.2** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**25.3** – Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**25.4** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

**25.5** - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

**25.6.** O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

**25.7** – O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**25.8** – Os envelopes com os documentos de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

**25.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**25.10** – Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### 26. DOS ANEXOS

**26.1 – Anexo I** – Planilha Proposta;

**26.2 – Anexo II** – Minuta de Contrato;

**26.3 – Anexo III** – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

**26.4 – Anexo IV** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**26.5 – Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**26.6 – Anexo VI** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**26.7 – Anexo VII** – Termo de Referência;

**26.8 – Anexo VIII** – Declaração de Parentesco;

Praia Grande, 17 de setembro de 2021.

**CRISTIANO DE MOLA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I  
PLANILHA – PROPOSTA  
PREGÃO 098/2021  
PROCESSO Nº 3.676/2021

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Confecção de Carnês de IPTU (conforme anexo VII)	Unid.	250.000		
02	Serviço de Confecção de Carnês de TAXAS (conforme anexo VII)	Unid.	25.000		
03	Serviço de Confecção de Boletos Autoenvelopados (conforme anexo VII)	Unid.	70.000		
04	Serviço de Envio de Carnês via e-mail (conforme anexo VII)	Unid.	20.000		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

FLS. 263 DO PROC.  
Nº 3.676/2021  
Lilian C. G. Bellinfante  
RF. 41.313



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE TAXAS E BOLETOS AUTOENVELOPADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, onde se achava **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 29, referente à Lei Complementar nº. 714/2015 e alterações posteriores, neste ato representando o Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_, localizada à \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE TAXAS E BOLETOS AUTOENVELOPADOS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 098/2021, no Processo Administrativo nº. 3.676/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE TAXAS E BOLETOS AUTOENVELOPADOS**, que deverá atender as especificações constantes na proposta apresentada, bem como no Termo de Referência (**ANEXO VII**) do Edital de Licitação, os quais constituem parte integrante deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O regime de execução será por empreitada por valor global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** encaminhará para testes 20 (vinte) registros para cada tipo de tributo. Os testes finais deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados. Dentro deste prazo estabelecido, deverão ser apontadas todas possíveis correções e adequações que forem necessárias para a aprovação final, sendo reiniciado o prazo a partir da entrega do arquivo devidamente corrigido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deve possuir softwares que façam a leitura e a captura dos dados, formatando os campos de valores, datas, e realizar a conferência da sequência do nosso número.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este software deve também fazer a montagem do código de barras, com base no padrão FEBRABAN, seguindo os padrões de acordo com o manual desta Instituição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aprovação final dos testes, será enviado pela **CONTRATANTE** o arquivo de dados geral, o qual deverá passar por total verificação observando os campos: vencimentos, nosso número, linha digitável e código de barras, e qualquer outros campos indicados pela **CONTRATANTE**, antes de ser liberado para impressão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os carnês deverão ser confeccionados, rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital, e deverão ser impressos, emblocados e empacotados na



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

mesma ordem em que forem gravados os arquivos transmitidos pela **CONTRATANTE**, devendo ser embalados em caixas numeradas sequencialmente na mesma ordem de impressão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** deverá trabalhar com sistema/procedimento próprio que garanta o controle e a rastreabilidade das etapas de impressão, montagem e remessa de carnês, para a qualquer tempo informar, ou ser auditada, sobre o andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os custos de entrega dos carnês à **CONTRATANTE**, tais como, frete, seguros, encargos e outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA ENTREGA DOS CARNÊS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de entrega dos carnês deverá acontecer **30 (trinta) dias** antes do primeiro vencimento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

**PARÁGRAFO QUARTO:** Alterações nos projetos ou das especificações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar a respectiva aprovada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviço na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela **CONTRATANTE**, através da rede bancária, para o que a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE, calculado *pro rata die*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEFIN	07.02.00/04.123.7004.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a **CONTRATADA** que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9784/1999.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato será regido pela Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, \_\_\_\_\_, digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2.021., ano .... da emancipação político-administrativa.

**CRISTIANO DE MOLA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº. 3.676/2021.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 098/2021 **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021.**

Vimos pelo presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 098/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante**  
**RG nº**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

A

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO: nº 098/2021**

**PROCESSO: 3.676/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E CARNÊS DE TAXAS.**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –HABILITAÇÃO)**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA (Processo nº. 3.676/2021)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DE TAXAS E BOLETOS AUTOENVELOPADOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**JUSTIFICATIVA:** O presente objeto licitatório se faz necessário para manter a atividade de caráter continuado desta administração.

**VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 361.012,50 (trezentos e sessenta e um mil e doze reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEFIN	07.02.00/04.123.7004.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

- A contratada deve possuir softwares que façam a leitura e a captura dos dados, formatando os campos de valores, datas, e realizar a conferência da sequência do nosso número.
- Este software deve também fazer a montagem do código de barras, com base no padrão FEBRABAN, seguindo os padrões de acordo com o manual desta Instituição.

**VALOR DE REFERÊNCIA:**

VALOR MÉDIO TOTAL
R\$ 361.012,50

**PRAZO PARA ENTREGA DOS CARNÊS** - O prazo de entrega dos carnês deverá acontecer **30 (trinta) dias** antes do primeiro vencimento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1) Formato dos Carnês: 03 por folha A4 (99mm X 210mm)

- Emissão de aproximadamente **250.000 (duzentos e cinquenta mil) CARNÊS DE IPTU** contendo 22 folhas com 25 impressões, sendo: 01 capa com arte gráfica colorida (frente e verso), 01 demonstrativo de informações e valores (**espelho do lançamento**), 01 atualização cadastral, 01 autorização de débito automático, 01 com informações para pagamento na modalidade PIX, 01 encarte com arte gráfica colorida (frente e verso), 02 lâminas internas em papel colorido 75g (Contribuição Corpo de Bombeiros e Fundo



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Municipal de Proteção a Vida Animal), 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica colorida (frente e verso).

As capas, encartes e contracapas serão impressas em papel off-set 90g com policromia de 4X4 cores, as lâminas de contribuição serão impressas em papel colorido 75g (cor à definir) e as demais lâminas em papel branco 75g.

O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt.

- b)** Emissão de aproximadamente **25.000 (Vinte e CINCO mil) CARNÊS DE TAXAS** contendo 19 folhas com 22 impressões, sendo: 01 capa com arte gráfica colorida (frente e verso), 01 demonstrativo de informações (**alvará**), 01 demonstrativo de tributos e valores (**espelho do lançamento**), 01 com informações para pagamento na modalidade PIX, 01 encarte com arte gráfica colorida (frente e verso), 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica colorida (frente e verso).

As capas, encartes e contracapas serão impressos em papel off-set 90g com policromia de 4X4 cores e as demais lâminas em papel branco 75g.

O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt.

## **2) Boletos Autoenvelopados - Formato: 01 por folha A3 (297mm X 420mm)**

- a) Emissão de aproximadamente **70.000 (Setenta mil) BOLETOS DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** com impressão colorida à laser duplêx (frente e verso), auto envelopados (colados e serrilhados lateralmente) e produzidos em papel off-set com gramatura de 75g e policromia de 4x4 cores.

## **3).....Envio de carnês via e-mail**

- a) Envio de aproximadamente **20.000 (vinte mil) E-MAILS** contendo o documento de arrecadação/cobrança anexado em formato PDF e corpo do e-mail personalizado. A ferramenta deverá dispor de portal de acompanhamento de entrega dos e-mails.

## **4) O selo de Sustentabilidade FSC, CERFLOR, ou de outra certificadora similar vigente no mercado, cujo selo da certificação deverá ser impresso na capa dos carnês.**

### **FERRAMENTA DE ENVIO ELETRÔNICO**

Para atender ao item "Envio de Carnês via e-mail", a licitante vencedora deverá disponibilizar um link a ser inserido no Site da Prefeitura que possibilite ao contribuinte acessar um ambiente para que seja efetuado seu cadastro e adesão ao recebimento do carnê via e-mail.

Este ambiente deverá pertencer à própria empresa, que também ficará responsável pela gestão e proteção dos dados ali informados, sendo certo que os mesmos serão utilizados tão somente para os fins aqui propostos.

A ferramenta que será utilizada para realizar o acompanhamento de entrega dos carnês/cartas via e-mail, deverá conter as seguintes funcionalidades:

- ✓ Acesso através de login e senha;
- ✓ Tela de controle, contendo identificação de cada lote disparado, detalhando a quantidade de documentos e data de envio;
- ✓ Link de acesso para download em pdf dos documentos enviados via e-mail;



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

- ✓ Informação detalhada de quantidade de e-mails entregues, lidos ou com problema de erro no envio;
- ✓ Possibilidade de geração de relatórios (Excel, pdf entre outros) referente aos envios realizados;

A licitante vencedora deverá demonstrar, após o certame, a ferramenta citada para atendimento a este item, sendo que a não demonstração implicará na decadência do direito de contratação.

### **ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO VIA WEB:**

A licitante vencedora deverá dispor e demonstrar, após o certame, de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a **CONTRATANTE** irá ter informações das fases de produção de cada produto. O Sistema deverá ainda, permitir o envio com segurança de arquivos de dados a serem impressos, ficando a partir do recebimento destes arquivos responsável pela proteção dos mesmos.

#### **Funcionalidades do sistema a serem demonstradas pela licitante vencedora:**

- Login com usuário e senha;
- Upload de arquivos a serem produzidos disponibilizando confirmação de recebimento;
- Permitir o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE** das atividades, exibindo o status de cada uma delas;
- Status dos serviços: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição;
- Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

O PREGOEIRO irá convidar a área solicitante para avaliar o atendimento na integra desta ferramenta.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na decadência do direito à contratação.

### **IMAGENS DOS CARNÊS**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Proprietário: \_\_\_\_\_  
AV COSTA MACHADO CANTO DO FORTE  
11700-850 PRAIA GRANDE - SP

20.360101

**IPTU 2021**

 **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**TENHA ACESSO ONLINE À**  
**2ª Via do Carnê de IPTU**  
**Dívida Ativa**  
**Multas de Trânsito**  
**Editais de Concursos Públicos**  
**E demais serviços**

**Acessando [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)**

1-IPTU Capa Frente e Verso



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20.348/02

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	NOTIFICAÇÃO RECIBO		LANÇAMENTO	
	ANO BASE	EXERCÍCIO	Nº DO CARNE	EMIÇÃO
LOCAL DO IMÓVEL	2021	2021	6222020	1
ENDEREÇO OFICIAL DO IMÓVEL	AV. COSTA MACHADO		INSCRIÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA
			120.122.014	1,56
			ÁREA DO TERRENO	Nº OFICIAL
			7,01	400
			ÁREA CONSTRUIDA	TESTADA
			77,06	0,36
			VLR. VENAL TERRENO	VALOR IMPOSTO
			4.372,10	2.104,02
			VLR. VENAL CONSTR.	TSU-A
			130.552,09	343,20
			VLR. VENAL TOTAL	TSU-B
			134.924,19	
				TSU-C
				CIP
				TOTAL (IMP + TAXAS)
				2.448,02

**Pagável somente nos bancos conveniados:**  
Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Bancoob  
ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SECRETARIA DE FINANÇAS  
LIMITADO A 400 SENHAS DIÁRIAS  
VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)  
"SERVIÇOS ON LINE" OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS:  
Emissão de Boleto Dívida Ativa - Certidão Negativa de Débito -  
Certidão de Valor Venal - Emissão de Guia de ITBI - Emissão de Boletos ISS

observações:  
Já Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.  
CERTIDÃO NEGATIVA E/OU LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA INTERNET.



20.348/03

Mantenha em dia seu IPTU. Sua contribuição é muito importante para o desenvolvimento da Cidade. <b>Atualização on-line:</b> Atualize seus dados no site da Prefeitura e fique sabendo tudo o que acontece em <a href="http://www.praia grande.sp.gov.br">www.praia grande.sp.gov.br</a> <b>Identificação para acesso:</b> J5VR9TOLJ3TDXZ1 <b>Visite também:</b> <a href="http://www.praia grande.sp.gov.br/pgnoticias">www.praia grande.sp.gov.br/pgnoticias</a> <a href="http://www.cidadeopg.sp.gov.br">www.cidadeopg.sp.gov.br</a> <a href="http://www.palaciodasartespg.com.br">www.palaciodasartespg.com.br</a>	<b>MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PARA QUE A PREFEITURA POSSA ENTRAR EM CONTATO COM VOCÊ</b>	
<b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO</b>		
LANÇAMENTO		
NOME		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CEP	E-MAIL	
RG	CPF/CNPJ	
LOCAL E DATA		ASSINATURA

20.348/04

<b>MAIS UMA COMODIDADE PARA VOCÊ</b> OS BANCOS ABAIXO RELACIONADOS POSSUEM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. ESTE SERVIÇO É VÁLIDO APENAS PARA O PAGAMENTO PARCELADO, É ISENTO DE TARIFA BANCÁRIA PARA O CONTRIBUINTE. VOCÊ PODERÁ UTILIZAR ESTA FACILIDADE PREENCHENDO E ENTREGANDO ESTA AUTORIZAÇÃO EM QUALQUER AGÊNCIA DOS BANCOS CONVENIADOS. <b>BANCOS CONVENIADOS</b> BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ITAÚ SANTANDER BRADESCO BANCOOB APÓS A INCLUSÃO, O VENCIMENTO SERÁ ALTERADO AUTOMATICAMENTE PARA TODO DIA 17. OBS.: Esta solicitação está sujeita a aprovação pela Instituição Bancária	<b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE DÉBITO AUTOMÁTICO - IPTU</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO		
LOCAL DO IMÓVEL		
NOME DO CORRENTISTA		
BANCO		
AGÊNCIA	CONTA CORRENTE / DAG	
LOCAL E DATA		ASSINATURA



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20.348/05



Faça o descarte correto do seu lixo reciclável.

**PRAIA GRANDE TEM  
18 ECOPONTOS**

LOCALIZE O MAIS PERTO DE VOCÊ:  
[www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)



PLÁSTICO



VIDRO



ÓLEO DE  
COZINHA



MADEIRA



ENTULHO  
ATE 2M<sup>3</sup>



PNEUS  
DO TIPOÇÃO CALÇA E  
CORREIA



FUNCIONAMENTO:  
**SEGUNDA A  
SÁBADO DAS  
8h ÀS 17h**

**SERVIÇO GRATUITO**

**IMPORTANTE:**  
O ECOPONTO NÃO RECEBE LIXO  
DOMÉSTICO E RESÍDUOS  
ORGÂNICOS GERAIS.

# COLETA SELETIVA

A COLETA DO LIXO RECICLÁVEL  
ACONTECE NO MESMO DIA  
DA COLETA DOMICILIAR.  
FIQUE ATENTO E MANTENHA  
SEU LIXO SEPARADO.



Lixo seco  
(reciclável)

Separe os itens recicláveis dos orgânicos e identifique os materiais da coleta seletiva utilizando uma sacola diferenciada, de preferência na **cor verde**.



PRAIA GRANDE



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20.348/06

<b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE</b> IPTU 2021		<b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021</b>	
Local de Pagamento: <b>PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS</b>		Parcela: <b>CONTRIBUIÇÃO</b>	
Inscrição Catastral	Parcela	Parcela	CONTRIBUIÇÃO
	<b>2021</b>		<b>2021</b>
Exercício	Ano Base		
<b>2021</b>	<b>2021</b>		
Responsável: Proprietário: Possuidor:			
Nome do Titular: 0000028320 Código do Município: 3475			
Valor da Parcela: 20,00 Data de Vencimento: 29/12/2021			

**Bancos Conveniados:**  
Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

-Contribuição Voluntária para o Fundo Municipal de Proteção a Vida Animal  
-VALOR MÍNIMO DA CONTRIBUIÇÃO R\$20,00

Autenticação Mecânica no Verso

817200000005 200034752028 112291017021 100000283208

20.348/13

<b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE</b> IPTU 2021		<b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021</b>	
Local de Pagamento: <b>PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS</b>		Parcela: <b>CONTRIBUIÇÃO</b>	
Inscrição Catastral	Parcela	Parcela	CONTRIBUIÇÃO
	<b>2021</b>		<b>2021</b>
Exercício	Ano Base		
<b>2021</b>	<b>2021</b>		
Responsável: Proprietário: Possuidor:			
Nome do Titular: 0000028320 Código do Município: 3475			
Valor da Parcela: 10,00 Data de Vencimento: 29/12/2021			

**Bancos Conveniados:**  
Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

-Contribuição Voluntária para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo  
-VALOR MÍNIMO DA CONTRIBUIÇÃO R\$10,00

*Nossos heróis precisam de sua ajuda para continuar em ação. Contribua!*

Autenticação Mecânica no Verso

81730000000-4 10003475202-0 11229101802-9 10000028320-8



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

20.348/07

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Inscrição Cadastrel	Parcela
	<b>ÚNICA</b>
Exercício	Ano Base
<b>2021</b>	<b>2021</b>
Responsável	
Proprietário:	
Possuidor:	
Número	Código do Município
0000368148	3475
Valor da Parcela	Data de Vencimento
2.209,34	20/01/2021

Bancos Conveniados:

Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021**

Local de Pagamento

<b>PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS</b>			Parcela
			<b>ÚNICA</b>
Número	Código do Município	Valor da Parcela	Data de Vencimento
0000368148	3475	2.209,34	20/01/2021
Responsável			
Proprietário:			
Possuidor:			

-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE

[www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)  
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS

Já Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.  
-JÁ INCLUIDO DESCONTO DE 5%

Autenticação Mecânica no Verso



20.348/08

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Inscrição Cadastrel	Parcela
	<b>01/12</b>
Exercício	Ano Base
<b>2021</b>	<b>2021</b>
Responsável	
Proprietário:	
Possuidor:	
Número	Código do Município
0000368149	3475
Valor da Parcela	Data de Vencimento
193,80	20/01/2021

Bancos Conveniados:

Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021**

Local de Pagamento

<b>PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS</b>			Parcela
			<b>01/12</b>
Número	Código do Município	Valor da Parcela	Data de Vencimento
0000368149	3475	193,80	20/01/2021
Responsável			
Proprietário:			
Possuidor:			

-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE

[www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)  
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS

Já Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.  
-SR. CAIXA, NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Autenticação Mecânica no Verso



20.348/09

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Inscrição Cadastrel	Parcela
	<b>02/12</b>
Exercício	Ano Base
<b>2021</b>	<b>2021</b>
Responsável	
Proprietário:	
Possuidor:	
Número	Código do Município
0000368150	3475
Valor da Parcela	Data de Vencimento
193,80	08/02/2021

Bancos Conveniados:

Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021**

Local de Pagamento

<b>PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS</b>			Parcela
			<b>02/12</b>
Número	Código do Município	Valor da Parcela	Data de Vencimento
0000368150	3475	193,80	08/02/2021
Responsável			
Proprietário:			
Possuidor:			

-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE

[www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)  
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS

Já Incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.  
-SR. CAIXA, NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Autenticação Mecânica no Verso



5- IPTU Boletos



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**OUVIDORIA PRAIAGRANDE | 162**



**SUA LINHA DIRETA COM A PREFEITURA**  
SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS E ELOGIOS  
DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 8h30 ÀS 17h30

**O que é a ouvidoria:**  
É uma linha direta de comunicação entre o cidadão e a Prefeitura, que visa melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

**Como funciona:**  
A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos e as encaminha aos órgãos responsáveis para as devidas providências. Tem como principal objetivo melhorar a relação da Prefeitura com a população, fazendo com que o cidadão tenha suas sugestões, dúvidas e reclamações reconhecidas pelo Poder Público. As informações recebidas pela Ouvidoria servem também para melhorar a prestação dos serviços oferecidos à cidade, atuando para solucionar os problemas encaminhados, elaborar melhores propostas e aperfeiçoar o atendimento em geral.

**Veja as opções para você expor suas ideias e sugestões:**

 <b>POR TELEFONE</b> 162 - (2ª a 6ª feira) das 8h30 às 17h30	 <b>POR CORRESPONDÊNCIA</b> Av. Pres. Kennedy, 9000 Mirim, Praia Grande-SP CEP 11704-900
 <b>PELO SITE</b> <a href="http://www.praiagrande.sp.gov.br/link/ouvidoria">www.praiagrande.sp.gov.br/link/ouvidoria</a>	 <b>POR APLICATIVO</b> Balne - iOS e Android

**Acesse nossos canais oficiais:**

[praiagrande.sp.gov.br](http://praiagrande.sp.gov.br)

 [facebook.com/prefeiturapg](https://facebook.com/prefeiturapg)  [@prefeitura\\_pg](https://instagram.com/prefeitura_pg)

 [YouTube youtube.com/prefeiturapg](https://youtube.com/prefeiturapg)

PARA USO DOS CORREIOS			
<input type="checkbox"/> 01 - Mudou-se	<input type="checkbox"/> 06 - Recusado	<input type="checkbox"/> 12 - Falta complemento (Coletivo/Gui)	Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____
<input type="checkbox"/> 02 - Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 07 - Ausente	<input type="checkbox"/> 13 - Caixa Postal cancelada	
<input type="checkbox"/> 03 - Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> 08 - Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____	
<input type="checkbox"/> 04 - Falecido	<input type="checkbox"/> 10 - Objeto danificado		
<input type="checkbox"/> 05 - Desconhecido	<input type="checkbox"/> 11 - End. desconhecido na localidade		

Remetente: Av. Presidente Kennedy, 9000 - Mirim - Praia Grande/SP - CEP 11704-900





# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo



1/01

INSCRIÇÃO:

Rua Doutor Renato Pinho  
Gloria  
11721-300 Praia Grande SP

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021**

 **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**TENHA ACESSO ONLINE À**

**2ª Via do Carnê de IPTU  
Dívida Ativa  
Multas de Trânsito  
Editais de Concursos Públicos  
E demais serviços**

**Acessando [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)**



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1/02

 <b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS		<b>ESPELHO DE LANÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE:</b> TAXAS / IMPOSTOS / PREÇO PÚBLICO			Data Emissão 15/12/2020
Rezo Social		Nome Fantasia Nautilus Solucoes Subaquatica			
Forma de Atuação/Atividade Principal <b>PESSOA JURIDICA ESTABELECIDA</b>					
Local de Atividade Rua: Doutor Renato Pinho , - Gloria - Praia Grande , 11721300					
Inscrição Municipal	Processo	CPF/CNPJ	Ano Base 2021	Ano Exercício 2021	
M Área 0,00	Horário de Funcionamento Especial			M Publicidade 0,00	
Início da Atividade 16/01/2017	Ocupação				
<b>Atividades Licenciadas</b>					
CNAE 74.9.0-1	Classificação Principal	Descrição Escafandria e mergulho			Horário 0
<b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>					



1/03

 <b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS		<b>ESPELHO DE LANÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE:</b> TAXAS / IMPOSTOS / PREÇO PÚBLICO			Data Emissão 15/12/2020
<b>Tributos</b>					
<b>Tributo</b>	<b>Descrição do Tributo</b>				<b>Valor Principal</b>
4.1	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				808,89
32.1	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VISTORIA ADMINISTRATIVA				164,71
39.1	ADICIONAL DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PELA METRAGEM				0,00

## 8 - Mobiliário Alvará e Espelho



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20.348/05



## ecoponto

Faça o descarte correto do seu lixo reciclável.

**PRAIA GRANDE TEM 18 ECOPONTOS**  
LOCALIZE O MAIS PERTO DE VOCÊ:  
[www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)

**FUNCIONAMENTO:**  
**SEGUNDA A SÁBADO DAS 8h ÀS 17h**

**SERVIÇO GRATUITO**

- PLÁSTICO
- VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- MADEIRA
- ENTULHO ATÉ 2M<sup>3</sup>
- PNEUS (SOB TUBAÇÃO, CALÇADA E FERRELAGEM)

**IMPORTANTE:**  
O ECOPONTO NÃO RECEBE LIXO DOMÉSTICO E RESÍDUOS ORGÂNICOS GERAIS.

# COLETA SELETIVA

A COLETA DO LIXO RECICLÁVEL ACONTECE NO MESMO DIA DA COLETA DOMICILIAR. FIQUE ATENTO E MANTENHA SEU LIXO SEPARADO.



Lixo seco (reciclável)

Separe os itens recicláveis dos orgânicos e identifique os materiais da coleta seletiva utilizando uma sacola diferenciada, de preferência na **cor verde**.



PRAIA GRANDE



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

20.348/07

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Recibo Cobrança	Parcela
	<b>ÚNICA</b>
Exercício	Ano Base
<b>2021</b>	<b>2021</b>
Responsável	
Proprietário:	
Possuidor:	
Recibo Número	Código do Município
0000368148	3475
Valor da Parcela	Data de Vencimento
2.209,34	20/01/2021

Bancos Conveniados:

Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Parcela		
<b>ÚNICA</b>		
Recibo Número	Código do Município	Valor da Parcela
0000368148	3475	2.209,34
Data de Vencimento		
20/01/2021		
Responsável		
Proprietário:		
Possuidor:		
-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE		
www.praiagrande.sp.gov.br		
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS		
Já incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.		
-JÁ INCLUSO DESCONTO DE 5%		

Autenticação Mecânica no Verso



20.348/08

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Recibo Cobrança	Parcela
	<b>01/12</b>
Exercício	Ano Base
<b>2021</b>	<b>2021</b>
Responsável	
Proprietário:	
Possuidor:	
Recibo Número	Código do Município
0000368149	3475
Valor da Parcela	Data de Vencimento
193,80	20/01/2021

Bancos Conveniados:

Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Parcela		
<b>01/12</b>		
Recibo Número	Código do Município	Valor da Parcela
0000368149	3475	193,80
Data de Vencimento		
20/01/2021		
Responsável		
Proprietário:		
Possuidor:		
-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE		
www.praiagrande.sp.gov.br		
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS		
Já incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.		
-SR. CAIXA, NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO.		

Autenticação Mecânica no Verso



20.348/09

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Recibo Cobrança	Parcela
	<b>02/12</b>
Exercício	Ano Base
<b>2021</b>	<b>2021</b>
Responsável	
Proprietário:	
Possuidor:	
Recibo Número	Código do Município
0000368150	3475
Valor da Parcela	Data de Vencimento
193,80	08/02/2021

Bancos Conveniados:

Banco do Brasil  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Bradesco  
Bancoob

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - IPTU 2021**

Local de Pagamento

**PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS**

Parcela		
<b>02/12</b>		
Recibo Número	Código do Município	Valor da Parcela
0000368150	3475	193,80
Data de Vencimento		
08/02/2021		
Responsável		
Proprietário:		
Possuidor:		
-APOS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE		
www.praiagrande.sp.gov.br		
SERVIÇOS ON LINE - FINANÇAS		
Já incluso desconto de Bom Pagador nos valores à pagar.		
-SR. CAIXA, NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO.		

Autenticação Mecânica no Verso

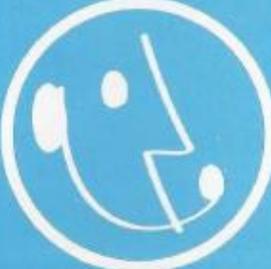




# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## OUVIDORIA PRAIAGRANDE | 162



**SUA LINHA DIRETA COM A PREFEITURA**  
SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS E ELOGIOS  
DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 8h30 ÀS 17h30

**O que é a ouvidoria:**  
É uma linha direta de comunicação entre o cidadão e a Prefeitura, que visa melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

**Como funciona:**  
A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos e as encaminha aos órgãos responsáveis para as devidas providências. Tem como principal objetivo melhorar a relação da Prefeitura com a população, fazendo com que o cidadão tenha suas sugestões, dúvidas e reclamações reconhecidas pelo Poder Público. As informações recebidas pela Ouvidoria servem também para melhorar a prestação dos serviços oferecidos à cidade, atuando para solucionar os problemas encaminhados, elaborar melhores propostas e aperfeiçoar o atendimento em geral.

**Veja as opções para você expor suas ideias e sugestões:**

-  **POR TELEFONE**  
162 - (2ª a 6ª feira)  
das 8h30 às 17h30
-  **POR CORRESPONDÊNCIA**  
Av. Pres. Kennedy, 9000  
Mirim, Praia Grande-SP  
CEP 11704-900
-  **PELO SITE**  
[www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)  
link ouvidoria
-  **POR APLICATIVO**  
Baixe - iOS e Android

### Acesse nossos canais oficiais:

[praiagrande.sp.gov.br](http://praiagrande.sp.gov.br)

 [facebook.com/prefeiturapg](https://facebook.com/prefeiturapg)

 [@prefeitura\\_pg](https://instagram.com/prefeitura_pg)

 [YouTube youtube.com/prefeiturapg](https://youtube.com/prefeiturapg)

**PARA USO DOS CORREIOS**

<input type="checkbox"/> 01 - Mudou-se	<input type="checkbox"/> 06 - Recusado	<input type="checkbox"/> 12 - Falta complemento (Coletivo/Gui)	Rubrica do Responsável: _____
<input type="checkbox"/> 02 - Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 07 - Ausente	<input type="checkbox"/> 13 - Cabo Postal cancelado	_____
<input type="checkbox"/> 03 - Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> 08 - Não procurado	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____	Matrícula: _____
<input type="checkbox"/> 04 - Falecido	<input type="checkbox"/> 10 - Objeto danificado	____/____/____	
<input type="checkbox"/> 05 - Desconhecido	<input type="checkbox"/> 11 - End. desconhecido na localidade		

Remetente: Av. Presidente Kennedy, 9000 - Mirim - Praia Grande/SP - CEP 11704-900



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
e extraído de  
florestas responsáveis  
FSC® C107403





# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO METÁERICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
<p><b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - CIP 2021</b> Secretaria de Finanças - Contribuição de Iluminação Pública</p>			
LANÇAMENTO:		CONTRIBUENTE:	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:			
ENDEREÇO OFICIAL DO IMÓVEL:			
R. SÃO JOSÉ			
ANO BASE	EXERCÍCIO	IMPOSTO	VALOR TOTAL CIP
2021	2021	1	120,00
BANCOS CONVÊNIO:		DESCRIÇÃO:	
Banco do Brasil Caixa Econômica Federal Itaú Santander Bradesco Banco606		- SE, CAVA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. - APÓS O VENCIMENTO RETIRAR 2ª VIA ATUALIZADA NO SITE www.praiaonline.sp.gov.br SERVIÇOS ONLINE - FINANÇAS	
PARCELA 3		PARCELA 4	

AUTENTICAÇÃO METÁERICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
<p><b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - CIP 2021</b> Após vencimento, retirar 2ª via atualizada no site</p>			
PARCELA 6		PARCELA 2	

AUTENTICAÇÃO METÁERICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
<p><b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - CIP 2021</b> Após vencimento, retirar 2ª via atualizada no site</p>			
PARCELA ÚNICA			

AUTENTICAÇÃO METÁERICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
<p><b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - CIP 2021</b> Após vencimento, retirar 2ª via atualizada no site</p>			
PARCELA 5		PARCELA 4	

AUTENTICAÇÃO METÁERICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
<p><b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - CIP 2021</b> Após vencimento, retirar 2ª via atualizada no site</p>			
PARCELA 3		PARCELA 2	

AUTENTICAÇÃO METÁERICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
<p><b>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE - CIP 2021</b> Após vencimento, retirar 2ª via atualizada no site</p>			
PARCELA 1			



Os números demonstram a grandiosidade deste sistema municipal. Praia Grande conta com mais de 30 mil pontos de iluminação. Está ocorrendo ainda a troca desses equipamentos por lâmpadas de maior potência. A utilização da tecnologia de LED é outra inovativa em andamento. Entre os vantagens da utilização da iluminação LED estão ampliação da sua vida útil, custos de manutenção reduzidos, alta eficiência, resistência a impactos e vibrações, além de ser ecologicamente correta.

Entre os trabalhos desenvolvidos recentemente pela Administração Municipal estão os novos sistemas de iluminação da Avenida Ayrton Senna, na entrada da Cidade; dos marginais da Via Expresso Sul; o Roberto de Almeida Vianhas e o Ministro Marcos Freire; além dos modernos equipamentos e luminárias instalados em todo o extensão dos 23 quilômetros no calçadão do orla da praia.

**Praia Grande mais iluminada, cidade mais segura!**





# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**